

Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº 2030/ 1995

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

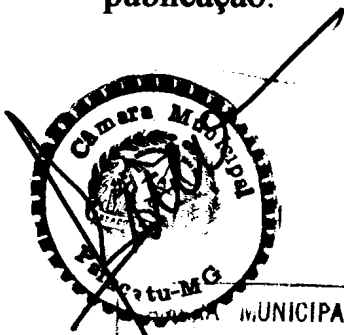
O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Alvorada a localidade conhecida como Vila Alvorada, neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 17 de novembro de 1995.



MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº	2069/95
RECEBIDO EM	27-11-95
HORÁRIO	17:06
	<i>Francisco</i>
	Recepcionista

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

28 NOV 95

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG